

TERMO DE REFER\u00ca\u00c2NCIA

1 OBJETO

Contrata\u00e7\u00e3o de empresa especializada para fabrica\u00e7\u00e3o, fornecimento e instala\u00e7\u00e3o de m\u00f3veis sob medida para EMEF Valdomiro Graciano do Munic\u00edpio de N\u00e3o-Me-Toque/RS.

2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra dos m\u00f3veis sob medida para adequa\u00e7\u00e3o aos espa\u00e7os das salas internas que necessitam desse tipo de solu\u00e7\u00e3o para correto aproveitamento dos espa\u00e7os e oferecimento de ergonomia e praticidade aos servidores.

3 DESCRI\u00c7\u00c3O DOS ITENS

3.1 Segue a descri\u00e7\u00e3o detalhada de cada m\u00f3vel a ser fornecido:

ITEM	DESCRI\u00c7\u00c3O	QUANTIDADE
1	Arm\u00e1rio com portas e prateleiras de 235 cmx220cmx56cm com balc\u00e3o de 225 cmx100cmx56cm com portas em MDF tom amadeirado claro de 18mm.	02 un
2	Balc\u00e3o de 225cmx100cmx56cm com portas em MDF tom amadeirado claro de 18mm	03 un

Obs.1: As medidas podem sofrer varia\u00e7\u00f5es de at\u00e9 10% para ajustes necess\u00e1rios durante a fabrica\u00e7\u00e3o.

Obs.2: Em anexo a este Termo de Refer\u00eancia segue projeto.

3.2 Os m\u00f3veis dever\u00e3o ser entregues e montados conforme solicita\u00e7\u00e3o e orienta\u00e7\u00e3o da Dire\u00e7\u00e3o da EMEF Valdomiro Graciano, sendo que os mesmos dever\u00e3o respeitar as medidas, espessuras, materiais e pe\u00e7as t\u00e9cnicas de cada modelo solicitado no item 3.1, conforme documentos t\u00e9cnicos do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de N\u00e3o-Me-Toque/RS.

3.3 As medidas dever\u00e3o ser conferidas *in loco* antes da execu\u00e7\u00e3o do projeto, sendo que qualquer altera\u00e7\u00e3o dever\u00e1 ter aprova\u00e7\u00e3o pr\u00e9via da Administra\u00e7\u00e3o Municipal.

3.3 A contratada dever\u00e1 entregar os m\u00f3veis instalados e em funcionamento. Dever\u00e1 haver garantia dos materiais: puxadores, batentes, dobradi\u00e7as e corredi\u00e7as pelo prazo m\u00ednimo de 01 (um) ano, com a substitui\u00e7\u00e3o de pe\u00e7as com avarias por pe\u00e7as novas.

4 – AN\u00c1LISE DOS MATERIAS

4.1 Ap\u00f3s o recebimento das propostas (cota\u00e7\u00f5es de pre\u00e7os), a empresa melhor classificada, ou seja, que apresentou o menor valor global, ser\u00e1 convocada a apresentar amostra dos seguintes materiais a serem utilizados na fabrica\u00e7\u00e3o dos m\u00f3veis, para an\u00e1lise e emiss\u00e3o de parecer t\u00e9cnico:

- a) MDF na espessura de 18mm
- b) Amostras das cores do MDF
- c) Puxadores
- d) Dobradi\u00e7a

4.1.1 Ap\u00f3s o recebimento da convoca\u00e7\u00e3o descrita no item 4.1, a empresa dever\u00e1 entregar as amostras dos materiais no prazo de no prazo de 05 (cinco) dias no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de N\u00e3o-Me-Toque/RS, sito na Avenida Alto Jacu\u00ed n\u00b0 840 – Centro, aos cuidados da Arquiteta Leticia Fabieli dos Santos Sampaio Borghetti.



4.1.2 O prazo que trata o item 4.1.1 poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificado.

4.2 As amostras serão avaliadas por uma comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação dos materiais.

4.2.1 No Parecer deverá constar as técnicas utilizadas para análise das amostras.

4.3 No caso de reprovação da amostra da primeira classificada, serão convocadas as demais empresas, por ordem de classificação de menor valor.

4.4 Após a aprovação das amostras, para efetivação do processo de contratação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – art. 63, IV da Lei 14.133/21.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para orçar o fornecimento de bens ou serviços, através do Termo de Referência.
- e) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Não-Me-Toque/RS.
- f) Cópia do documento de Identificação (RG ou Carteira de Habilitação) dos responsável legal pela assinatura do contrato. Caso não for o proprietário deverá apresentar documento de nomeação (procuração).
- g) Telefone e e-mail do responsável legal para assinatura do contrato.
- h) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (alvará de localização);
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- n) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- o) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;
- p) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa q) jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.5 Caso a empresa não apresentar a documentação do item 4.4, não estará habilitada para assinar o contrato administrativo, podendo a Administração convocar a próxima empresa classificada.



5 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 Os Móveis deverão ser entregues instalados na EMEF Valdomiro Graciano, localizada na Rua São Vicente de Paulo, 415, Bairro Jardim, Cidade de Não-Me-Toque/RS.

6 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega e instalação dos mobiliários será de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e assinatura do contrato administrativo.

6.1.1 O Prazo que trata o item 6.1, poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde suficientemente justificado pela contratada e aceite pela contratante.

6.2 Todas as despesas de fabricação dos móveis, entrega e instalação serão de responsabilidade da contratada.

6.3 A instalação deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) úteis, com a Joselaine Dillenburg da EMEF Valdomiro Graciano, pelo telefone 54 3332-4103.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo a Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

7.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos móveis com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto.

7.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar e instalar os móveis no prazo estabelecido no item 6 deste termo de referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

8.2 Entregar os móveis em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

8.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações do Termo de Referência.

8.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Administração Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos e instalação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos móveis entregues.

8.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

8.9 Fazendo-se necessário a substituição dos móveis, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

8.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos móveis, inclusive pela retirada e recolocação, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.



9.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.12 Os móveis deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

9.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas nesta contratação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Requisitar a entrega dos móveis à **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou nota de Empenho.

9.2 Conferir os móveis quando montados/instalados no ambiente, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

9.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os móveis dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos móveis e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.5 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

9.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 10 deste Termo de Referência.

9.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10 – PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega e instalação dos móveis, e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato administrativo, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

10.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

10.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

10.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

10.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa;



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



10.6 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através da servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

11.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

11.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

11.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

11.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

11.6 O presente contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação como Gestora Srª Luciana Maria H. Renz e como fiscais Fiscais a Arquiteta Leticia Fabieli dos Santos Sampaio Borghetti e Joselaine Dillenburg.

Leticia Fabieli dos Santos Sampaio Borghetti
Arquiteta e Urbanista

Noeli Verônica Machry Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.